



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA

Ofício nº 41/2023/PGM

Vilhena, 13 de fevereiro de 2023

Exmº. Sr.
Samir Mahmoud Ali
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Retirada de Projeto de Lei em definitivo

Senhor Presidente,

Solicito a retirada em definitivo de pauta o Projeto de Lei Ordinária nº 6598/2023, que altera a Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

A retirada visa oportunizar que as questões sobre a inconstitucionalidade dos art. 11, § 1º, art. 25, § 2º, art. 37, I e II da Lei Complementar 147/2010 declarada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia sejam dirimidas pelo Poder Executivo internamente. Sem, necessidade de revogação da norma atualmente em vigor, uma vez que necessariamente a nova lei não padece do mesmo vício.

Ademais, há de se oportunizar a análise jurídica detalhada da situação de cada servidor, bem como do reflexo da declaração de inconstitucionalidade em sua situação funcional, não contribuindo a alteração da norma para tanto.

Principalmente, porque os cargos beneficiados pelas normas declaradas inconstitucionais encontram-se em processo de extinção, conforme anexo IV da Lei nº 5.791/2022, não havendo, pois, risco da ocorrência de novas contratações que atentem contra a Constituição Federal.

Neste sentido, sustenta-se que a retirada em definitivo Projeto de Lei é a melhor solução, sendo responsabilidade de o Executivo conformar a situação funcional de seus servidores, sem necessidade de alteração legal para tanto, até mesmo porque tal alteração seria inócua do ponto de vista da materialidade normativa, uma vez que não há situação fática nova que precise ser regulada pela Lei nº 5.791/2022, que somente rege os atos praticados após sua vigência, aplicável em todo o caso o princípio do *tempus regit actum*.

Atenciosamente,

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data 14/02/2023
Hora 07:27

Prefeitura de Vilhena

Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR (CPF 309.160.068-83), em 13/02/2023 - 12:08, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmvilhena.lxsisistemas.com.br/documento/documentoAssinado/135732>. Folha 1 de 1



CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTÔNIO VILLELA
VILHENA - RO
FONE/FAX: 0XX 69 3919 7065